



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº 5.179/2014

Altera a redação da Lei 4.521 de 08 de Outubro de 2007, que autoriza o estacionamento gratuito de veículos em frente às farmácias, drogarias e hospitais do município de Cariacica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA: Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei 4.521 de 08 de Outubro de 2007, passa a ter a seguinte redação; "Autoriza o Poder Executivo Municipal a liberar o estacionamento gratuito de veículos em frente às farmácias, drogarias, hospitais e laboratórios de análise clínicas localizadas no âmbito do município de Cariacica e dá outras providências".

Art. 2º O art. 1º da referida lei passa a vigorar com a seguinte redação;"Fica autorizado o estacionamento gratuito de veículos em frente às farmácias, drogarias, hospitais e laboratórios de análise clínicas localizadas no âmbito do município de Cariacica durante seu horário de funcionamento.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 07 de fevereiro de 2014.

MARCOS BRUNO BASTOS
Presidente